



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br - CNPJ N.º 46.638.714/0001-20

DECRETO N.º 4.425, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

“Regulamenta o § 2º do artigo 53 da Lei n.º 1.990, de 05 de junho de 1991, incluso através da Lei Complementar n.º 222, de 16 de fevereiro de 2011”.

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 53, da Lei Municipal n.º 1.990, de 05 de junho de 1991, incluso através da Lei Complementar n.º 222, de 16 de fevereiro de 2011,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica condicionada a apresentação e aprovação de laudo técnico de isolamento acústico a licença para funcionamento de:

I – Empreendimentos com som ao vivo e/ou mecânico, inclusive praticado em igrejas e locais de cultos religiosos;

II – Bares, casas noturnas, salões de festa e similares com som ao vivo e/ou mecânico.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de outubro de 2013.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de outubro de 2013.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria